

Lei nº 84

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em apramento os lotes de terrenos seguintes:

Distrito da Sede - Zona suburbana.

Processo 739 Requerente Severino Dias de Miranda
" " 742 " " Arimura Sakai

Processo	744	Requerente	Nidme Arimura
"	746	"	Nigno Higa
"	747	"	Tamashiro Filho
"	748	"	Comesiro Oshiro
"	749	"	Yukite Tamonaha
"	750	"	Koei Hota (Jukin Kubo - 751*)
"	755	"	Higa Sineo (Kisei Hota - 752*)
"	769	"	Antonio Ferreira Mendes
"	770	"	Catarino Vaz Shanéz
"	771	"	Alcindo Castelo Chaves
"	774	"	Delphino Alves Coria
"	774	"	Rubens Pinheiro
"	771	"	Henrique Horacio
"	725	"	Orestes Campello
"	728	"	Uldesonso de Barros
"	729	"	Jomy Sarany de Barros
"	531	"	Bonifacio Inilar

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 8 de agosto de 1951

a) Moyses Albuquerque - Prefeito Municipal.